



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



Sala de Sessões, 08 de Abril de 2024.

Indicação Legislativa 05/2024

O Vereador Igo Menezes, integrante da Bancada do PT, com assento nesta Casa Legislativa, vem por meio deste indicar ao Poder Executivo a seguinte minuta de Projeto de Lei:

JUSTIFICATIVA:

A inclusão social e educacional das pessoas surdas constitui uma necessidade premente e um direito assegurado por diversas legislações, tanto em âmbito nacional quanto internacional.

Entretanto, para efetivar esse direito, é crucial que medidas concretas sejam adotadas, visando garantir a igualdade de oportunidades no acesso à educação de qualidade.

Nesse contexto, a inclusão da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no currículo escolar das instituições de ensino do município de Belford Roxo emerge como uma estratégia essencial para promover a inclusão efetiva dos alunos surdos.

Isso não apenas facilitará sua comunicação e interação social, mas também assegurará que tenham acesso pleno ao conteúdo pedagógico ministrado em sala de aula.

A proposta de instituir o Programa Municipal de Libras nas escolas de Belford Roxo visa atender a essa demanda, reconhecendo a LIBRAS como um direito linguístico das pessoas surdas e como componente essencial para o exercício pleno de seus direitos educacionais e sociais.

A formação de professores, tradutores e intérpretes em LIBRAS, conforme estabelecido neste projeto, representa um passo importante para a construção de um ambiente escolar verdadeiramente inclusivo, onde todos têm as mesmas oportunidades de aprender e se desenvolver.

Portanto, a aprovação desta indicação não somente reafirmará o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



compromisso deste município com a educação inclusiva, mas também destacará Belford Roxo como referência na promoção da igualdade e na valorização da diversidade linguística e cultural.

Por essas razões, solicito aos nobres colegas desta Casa Legislativa e ao Poder Executivo Municipal que se unam em apoio a esta indicação, que tem o potencial de transformar positivamente a vida educacional de muitas crianças e jovens, garantindo-lhes um futuro mais promissor e inclusivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



“Institui o Programa Municipal de Libras nas escolas de Belford Roxo.”

Art. 1º Fica instituída a adoção das medidas necessárias para a efetiva implantação da inclusão da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, no currículo escolar, no âmbito de toda rede municipal de educação do Município de Belford Roxo.

Art. 2º Para garantir o atendimento educacional especializado, deverão ser promovidos cursos de formação para:

I - o ensino e uso da LIBRAS; II - a tradução e a interpretação de LIBRAS para a Língua Portuguesa;

III - o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas.

Art. 3º Para complementar o currículo da base nacional comum, o ensino de LIBRAS e o ensino da modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda língua para alunos surdos, devem ser ministrados em uma perspectiva dialógica, funcional e instrumental, como:

I - atividades ou complementação curricular específica na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

II - áreas de conhecimento, como disciplinas curriculares, nos anos finais do ensino fundamental.

Art. 4º A formação do professor de LIBRAS, do instrutor de LIBRAS e do tradutor e intérprete de LIBRAS para a Língua Portuguesa deve se dar na forma estabelecida na regulamentação da Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, assim como o sistema de educação municipal deve incluir o professor de LIBRAS em seu quadro de magistério viabilizando o acesso à comunicação, à informação e à educação de alunos surdos.

IGO MENEZES
VEREADOR